

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

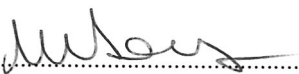
**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 008/2015/CMM**

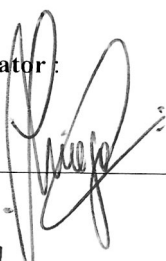
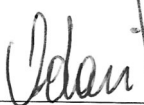
“Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.**

  
.....  
Ver .Antonio João Marçal de Souza  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :

  
.....  
  
.....

Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 10 de agosto de 2.015.

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei nº 008/2015/CMM

**Assunto** : Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública e dá outras providências.

### **PARECER** :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 14 de agosto de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cristiani Rodrigues', is written over a circular stamp or seal that is partially obscured by the signature's loops.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Hélio Albarello.

Prezado Vereador:

A ASSEMAR – Associação de Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus Missões de Maracaju, devidamente inscrita no CNPJ 19.337.638/0001-40, com escritório localizado à Rua Benjamin Constant, 801 – Vila Margarida, nesta Comarca de Maracaju-MS, vem pelo presente, através de seu Presidente infra assinado, encaminhar documentação para fins de propositura de Projeto de Lei visando a transformação da entidade em utilidade pública municipal.

Seguem em anexo ao presente a seguinte documentação: Cartão de CNPJ da entidade; Declaração de existência da entidade emitido pelo Sr. Prefeito Municipal; Relato histórico de serviço social prestado pela entidade ao longo de sua fundação; Ata da Assembleia Geral Extraordinária da fundação da entidade; Ata da Assembleia Geral da atual diretoria da entidade; Estatuto Social da entidade e Certidão de Registro de pessoa jurídica.

Sendo o que o momento nos oportuniza e ciente da sempre disponível atenção especial demonstrada para conosco, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Maracaju-MS, 03 de agosto de 2.105.



*Sr. Jacobo Melo dos Santos*

Presid. do Conselho Deliberativo da ASSEMAR



*Sr. Sílvis Martins de Moura*

Presidente da ASSEMAR

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Hélio Albarello.

Prezado Vereador:

A ASSEMAR – Associação de Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus Missões de Maracaju, devidamente inscrita no CNPJ 19.337.638/0001-40, com escritório localizado à Rua Benjamin Constant, 801 – Vila Margarida, nesta Comarca de Maracaju-MS, vem pelo presente, através de seu Presidente infra assinado, encaminhar documentação para fins de propositura de Projeto de Lei visando a transformação da entidade em utilidade pública municipal.

Seguem em anexo ao presente a seguinte documentação: Cartão de CNPJ da entidade; Declaração de existência da entidade emitido pelo Sr. Prefeito Municipal; Relato histórico de serviço social prestado pela entidade ao longo de sua fundação; Ata da Assembleia Geral Extraordinária da fundação da entidade; Ata da Assembleia Geral da atual diretoria da entidade; Estatuto Social da entidade e Certidão de Registro de pessoa jurídica.

Sendo o que o momento nos oportuniza e ciente da sempre disponível atenção especial demonstrada para conosco, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Maracaju-MS, 03 de agosto de 2.105.



*Sr. Jacell Mendes Santos*

Presid. do Conselho Deliberativo da ASSEMAR



*Sr. Silas Martins de Moura*

Presidente da ASSEMAR

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Hélio Albarello.

Prezado Vereador:

A ASSEMAR – Associação de Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus Missões de Maracaju, devidamente inscrita no CNPJ 19.337.638/0001-40, com escritório localizado à Rua Benjamin Constant, 801 – Vila Margarida, nesta Comarca de Maracaju-MS, vem pelo presente, através de seu Presidente infra assinado, encaminhar documentação para fins de propositura de Projeto de Lei visando a transformação da entidade em utilidade pública municipal.

Seguem em anexo ao presente a seguinte documentação: Cartão de CNPJ da entidade; Declaração de existência da entidade emitido pelo Sr. Prefeito Municipal; Relato histórico de serviço social prestado pela entidade ao longo de sua fundação; Ata da Assembleia Geral Extraordinária da fundação da entidade; Ata da Assembleia Geral da atual diretoria da entidade; Estatuto Social da entidade e Certidão de Registro de pessoa jurídica.

Sendo o que o momento nos oportuniza e ciente da sempre disponível atenção especial demonstrada para conosco, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Maracaju-MS, 03 de agosto de 2.105.

  
*Sr. Jacob Melo dos Santos*  
Presid. do Conselho Deliberativo da ASSEMAR

  
*Sr. Elias Martins de Moura*  
Presidente da ASSEMAR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.337.638/0001-40</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>13/11/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSEMAR - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES DE MARACAJU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSEMAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BENJAMIM CONSTANT</b>		NÚMERO <b>801</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARGARIDA</b>	MUNICÍPIO <b>MARACAJU</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contagromju@top.com.br</b>		TELEFONE <b>(67) 3454-3019</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/02/2015** às **12:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## **Relato Histórico do Serviço Social da Assembleia de Deus-Missões no município de Maracaju e região desenvolvido ao longo de a sua fundação.**

Através do modus **EMPIRICO**, podemos comprovar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões na cidade de Maracaju, através de seus pastores, obreiros e membros tem produzido ao longo desse período diversas ações de cunho social. Do ponto vista teológico, um dos objetivos da igreja na terra consiste na pratica do amor fraterno e a ajuda humanitária, fatos comprovadamente vividos e ensinados pelos líderes da igreja sempre orientando os seus fiéis que de acordo com a Bíblia, o manual de fé cristã, a verdadeira religião consiste em **AMAR a Deus e ao nosso Próximo**, uma prática muito comum entre os fiéis da Assembleia de Deus. Ao longo deste período a Igreja tem realizado diversas ações sociais para a comunidade de Maracaju e região. Recentemente a administração da ADM visando melhor ampliação da obra social, adequando a estrutura da Igreja a uma nova politica do bem estar social para ajuda a pessoas carentes e desprovidas do alcance do poder público, instituiu em 30.08.2013 a ASSEMAR - Associação de Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju, entidade assistencial e beneficente pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Maracaju-MS, com escritório nas dependências do templo sede da Igreja Evangélica Assembleia Deus Missões, sito a Rua Benjamim Constant, 801, Vila Margarida nesta cidade.

### **1. Recursos Investidos nos Projetos Sociais**

Nesse período a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões em Maracaju não recebeu nenhum recurso do poder público para o desenvolvimento das questões sociais. Toda obra social



realizada nesse período procedeu de forma gratuita aos seus beneficiários e os recursos empregados nas ações foram suportados por doações de seus fieis e pessoas simpatizantes da comunidade evangélica e em alguns casos específicos do próprio tesouro da Igreja.

## **2. Ações Sociais desenvolvidas neste período**

1. Distribuição de Cestas Básicas;
2. Orientação Social e Apoio moral, por parte da diretoria da Igreja a pessoas oriundas de outros municípios e estados que procuram em nossa cidade nova moradia;
3. Distribuição de roupas, calçados, cobertores e outros utensílios às pessoas mais carentes;
4. Transporte gratuito às pessoas que necessitam de cuidados médicos especialmente em Campo Grande;
5. Auxilio com passagens de ônibus a emigrantes;
6. Apoio e visitacao hospitalar a pessoas enfermas internados em hospitais e centros de saude da cidade;
7. Auxilio Funeral para familias sem condições financeiras;
8. Encaminhamento para Centros de Recuperação de jovens com dependencia quimica;
9. Organizacao de mutirões entre os fieis da Igreja no sentido de auxilio para construção de casas de moradias em assentamentos e distritos de Maracaju;
10. Orientação, instrução e Apoio educacional na formação de crianças, jovens e adolescentes visando desenvolver o espírito da cidadania, contribuindo para que tenhamos melhores cidadões em nosso municipio.
11. Palestras de orientacao aos jovens e adolescentes visando a vocacao profissional, e o seu preparo para frequentar cursos superiores;
12. Estudos, orientacao e instrução para combate do uso de bebidas alcoolicas, drogas e outras dependencias quimicias, que podem trazer consequencias danosas aos jovens, adolescentes e por conseguinte seus familiares.



## **VII - VISÃO E PERSPECTIVA DA OBRA SOCIAL NA REGIÃO**

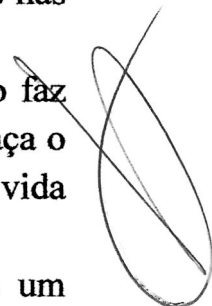
**A ASSEMAR – Associação de Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus Missões em Maracaju-MS** – uma entidade instituída em 2013 pela igreja Assembleia de Deus em Maracaju, cujo objetivo é desenvolver ações sociais organizadas e proporcionar políticas sociais e culturais visando alcançar as pessoas da comunidade local desprovidas do alcance do poder público.

Especificamente, a Igreja Assembleia de Deus em Maracaju ao logo de vinte anos tem prestado relevantes serviços de cunho **ESPIRITUAL, SOCIAL E EDUCACIONAL** na região de Maracaju.

### **1.PRINCIPAIS PROBLEMAS EXISTENTES**

Mostraremos neste documentário a realidade e dificuldades vividas e suportadas pelos moradores residentes nos assentamentos atendidos pela comunidade da Assembleia de Deus Missões em Maracaju


1. Falta de unidade do PSF (Programa de Saúde da Família);
2. Abandono das estradas vicinais (pontes);
3. Distância na média de 50 a 100 km das sedes dos municípios;
4. Na temporada de chuva, dificuldade para transportes;
5. Falta do transporte público, em muitos casos o cidadão, por não ter um transporte de qualidade, submete-se a viajar em veículos considerados (B.O), em muitos casos sem sinalização colocando em risco a vida humana;
6. Com exceção do Assentamento Capão Bonito I, a maioria dos assentamentos não possui um centro comercial no local (denominado de Agrovila);
7. Não existe política pública para melhor atender os comerciantes nas agrovilas; existe de fato o local, porém, não tem estrutura.
8. Não existe um local específico para venda de combustível, isso faz com que o assentado, por circunstâncias alheia a sua vontade, faça o transporte irregular de combustível, colocando em risco a vida humana;
9. Não existe um local adequado para cemitérios; quando a há um funeral, ele é feito geralmente nas cidades, encarecendo, assim, o custo para a família enlutada.



10. Por falta da política agrícola, os assentados não dispõem de recursos financeiros para investimento na recuperação do solo, visto que, em muitos assentamentos a terra não é de boa qualidade; faz com que o assentado desista de investir na terra uma vez que o lucro obtido com a venda do produto passa a ser insuficiente para arcar com a produção;
11. Em muitos casos, os assentados produzem seus produtos (legumes, verduras, frutas, aves e seus derivados) e ficam a mercê dos atravessadores ondem oferecem valores muito abaixo do mercado, em virtude da dificuldade de transporte e estradas.
12. Dificuldades de comunicação. Não existe atendimento por nenhuma companhia de telefonia celular, com isso os assentados são obrigados a instalar, em condições precárias, sua própria antena para tentar obter o sinal da cidade mais próxima. Também não há atendimento por empresas de internet. Por falta de comunicação, muitos assentados perdem o contato com seus familiares.
13. A distância entre os assentamentos e as cidades e as condições ruins das estradas impedem o atendimento de emergência (SAMU) e o policiamento ostensivo, acarretando problemas de segurança e de saúde públicas relevantes.
14. Como consequência da falta de policiamento, há facilidade de venda e distribuição de drogas e entorpecentes, o que tem aumentado o número de usuários, tornando-se um problema social nesses lugares.

## **2. PRINCIPAIS CONSEQUENCIAS EXISTENTES**

Diante dessas situações demonstradas, mostraremos consequências existentes em função desses problemas de ordem social enfrentadas pela maioria dos moradores dos assentamentos:

- 1) Desajustes familiares;
  - 2) Problemas de saúde tais como depressão devido a pouca condição financeira e estrutural para realização dos trabalhos no assentamento;
  - 3) Aumento do consumo de bebida alcóolica, levando ao vício e, por conseguinte crises conjugais e brigas generalizadas;
  - 4) Por falta de estrutura no assentamento, muitos moradores estão vendo seus sonhos serem frustrados e acabam deixando esposa e filhos em suas chácaras e vão para as cidades em busca de trabalho;
- 

### 3.0 PAPEL SOCIAL DA IGREJA

A Igreja de Cristo na Terra tem sido um instrumento que ao longo do tempo tem produzido através de sua missão conforto e graça aos mais carentes e desassistidos. Os Líderes eclesiásticos, em regra geral, são homens que prezam pela conduta moral ilibada, temor a Deus e o respeito pela vida humana. Faz parte da missão de um pastor o poder de influenciar positivamente no processo de restauração de vidas abandonadas, entregues aos vícios e à depravação moral ao convívio da sociedade, contribuindo para que este “**homem**” volte a ter dignidade e respeito e possa contribuir para que tenhamos uma sociedade mais justa e igualitária.

#### **3.1 – As Principais Ações da Igreja**

a) Através da ministração dos ensinamentos bíblicos a Igreja, através de sua missão, tem resgatado muitas pessoas ao convívio da sociedade, outrora viviam com dependência do álcool e da droga.

b) Através do departamento de educação da igreja, que transmite todos os valores morais éticos, as pessoas de todas as faixas etárias são preparadas para desempenhar seu papel na sociedade como bons cidadãos;

c) Através do ensino do departamento de música, a igreja tem atraído crianças, jovens e adolescentes para o desenvolvimento cultural e social e desenvolvendo um espírito crítico e empreendedor e desenvolvendo um senso de uma boa cidadania;

d) Através de conselhos e orientação espiritual, social e moral. muitos líderes eclesiásticos têm influenciado na formação de muitas pessoas que vivem nos assentamentos sem perspectiva de vida. Em muitos casos através do poder da igreja, essas pessoas recuperam sua autoestima e passam a viver melhor e influenciar seus familiares, com isso temos tido resultados satisfatórios no bem-estar das famílias e do convívio humano – respeito mútuo e valorização do ser humano e do meio onde convivem.

e) Através dos trabalhos de **EVANGELIZAÇÃO e ORAÇÃO** desenvolvidos pelos pastores, líderes e obreiros em geral, a Igreja, em regra geral, sem discriminação social e religiosa, tem alcançado muitas pessoas deprimidas, desorientadas, desprovidas de apoio familiar e através do trabalho específico da Igreja temos relatos de muitas pessoas doentes e à beira do suicídio que passam a frequentar a igreja recebendo o devido

acolhimento do amor fraterno e hoje testemunham de sua própria recuperação e reabilitação social e emocional.

#### **4 – AS PERSPECTIVAS PARA O FUTURO**

A Igreja Assembleia de Deus em Maracaju através da sua entidade Social, a ASSEMAR, entidade que visa desenvolver as ações sociais entre a sua membresia e a sociedade como um todo, tem como objetivo estabelecer a partir do ano vindouro um projeto social efetivamente e positivamente para minimizar e estabelecer um novo método prático e eficiente da obra social na cidade. Com esse objetivo, a entidade pretende estabelecer parcerias e programas em projetos com o poder público e com a sociedade privada, além do que, desenvolver um política de conscientizar a igreja nas ações de cunho social.

##### **4.1- PRINCIPAIS PROJETOS EM ESTUDO**

- a) Curso Sistemático de formação de músicos;
- b) Aulas de formação para coral;
- c) Aulas de reforço escolar para crianças e jovens (Ensino Médio);
- d) Projeto para Curso de informática;
- e) Escritório com orientação e Assistência jurídica aos mais carentes;
- f) Estudo para implantação de um centro de recuperação de dependentes químicos;
- g) Estudo para implantação de uma creche social em Maracaju;
- i) Estudo para Implantação de Curso de Artesanatos.
- j) Implantação de Cozinha Experimental para formação de culinária
- k) Implantação de um Centro Social para atendimento Odontológico

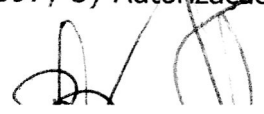
**Texto: Pr. Jacob Melo dos Santos**  
**Presidente**  
**Ronei Lennon Mandu Cavalcante**  
**Secretario**

## IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM MARACAJU

### CCC - RUA JOAQUIM FERREIRA DE AZAMBUJA

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA INSTITUICAO DA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS-MISSÕES DE MARACAJU-MS E OUTROS ASSUNTOS.

Às Vinte horas e trinta minutos do dia trinta de agosto do ano de dois mil e treze, no templo sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Maracaju, sito à Benjamim Constant, 791, Vila Margarida, na cidade de Maracaju-MS, sob a presidência do Pastor JACOB MELO DOS SANTOS, os membros em comunhão da referida Igreja se reuniram em Assembléia Geral Extraordinária, conforme prevê os artigos 63 inciso II, do presente Estatuto Social da entidade religiosa, conforme lista de presença arquivado na Secretaria da Igreja. Havendo quórum o presidente declarou aberta a presente sessão lendo o edital de convocação devidamente divulgado em toda a jurisdição do campo da ADM em Maracaju-MS. Ato seguinte, o secretario da instituição procedeu a leitura artigo 2º inciso II. Isto posto o presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Maracaju-MS esclareceu aos presentes que a igreja desde a sua fundação na cidade de Maracaju e em toda a sua jurisdição tem prestado relevantes benefícios sociais de forma empírica e gratuita as pessoas reconhecidamente necessitadas, sem distinção de nacionalidade, cor, condições sociais, credo religioso ou politico. Visando organização adequação ao atendimento social, cultural a diretoria propõe que seja discutido e votado à criação da instituição de Assistência Social Cultura da Assembleia de Deus de Maracaju. Em discussão o plenário da Assembleia Geral Extraordinária aprovou por unanimidade a criação da instituição assistencial e beneficente, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica própria denominada de: ASSOCIACÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES DE MARACAJU, simplesmente nomeada com a sigla de ASSEMAR que terá a sua sede a Rua Joaquim Ferreira de Azambuja, 254, Vila Juquita, nesta cidade de Maracaju-MS, e será regida pelo estatuto próprio e pela legislação que lhe for aplicável. Ficou decidido a data de 07 de Setembro de 2013 para a realização da 1ª. Assembleia Geral Extraordinária da ASSEMAR onde serão aprovadas a normatização e regulamentação da ASSEMAR, posse da diretoria, conselho fiscal e aprovação do Estatuto Social bem como outros assuntos pertinentes a nova instituição. Ficou decidido pela Assembleia Geral Extraordinária que os integrantes do ministério da ADM em Maracaju constituída dos ( cooperadores, diáconos, diaconisas, presbíteros, missionários, missionarias, evangelistas e pastores) comporão o Conselho Deliberativo da ASSEMAR, conselho presidido pelo pastor da igreja em referencia que será parte efetiva dos órgãos da ASSEMAR, responsável pela indicação dos nomes dos membros da diretoria e conselho fiscal que serão eleitos na AGE da ASSEMAR. Ato continuo, o secretario procedeu a leitura do artigo 34. Em discussão a diretoria da igreja em referencia apresentou as seguintes propostas para homologação do plenário: 1) Autorização para Escriturar imóvel rural em nome da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões de Maracaju-MS, CNPJ 33175894/0001-00 medindo 5.000M2 na zona rural de Sidrolândia-MS, (parte da Fazenda Ponte Lavrada) doação do Sr. Davi Soares da Silva CPF 108928261-34; 2) Autorização para venda ou permuta do veiculo em nome da instituição FIAT STRAD RENAVAL 262569620 placa NRF 7597; 3) Autorização



para compra ou alienação de veículo novo para atender o trabalho administrativo e espiritual da instituição. Não havendo nenhuma objeção as propostas foram submetidas ao processo de votação e o plenário da Assembleia Geral Extraordinária aprovou por unanimidades todos os pontos. Por sugestão do ministério o nome do Pr. Ivo Eurides da Silva foi aclamado por unanimidade como Ministro do Evangelho no cargo de Evangelista da Assembleia de Deus em Maracaju-MS, ministro procedente do ministério de Madureira. Após o recebimento do ministro o processo de reconhecimento foi encaminhado para a Secretaria Geral da COMADEMS para os procedimentos de praxe.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, e para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Pb. Marcelo Bianchini, Primeiro Secretário e pelo Presidente Pr. Jacob Melo dos Santos e demais membros da diretoria qualificada.

Maracaju, 30 de Agosto de 2013.

Pr. Jacob Melo dos Santos  
Presidente

Pb. Marcelo Bianchini  
1º Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

PRIMEIRO SERVIÇO  
REGISTRAL E NOTARIAL  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Município e Comarca de Maracaju

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartoriozambuja@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº: 17751 Emolumentos: R\$ 17,00  
Data: 03/09/2013 Emitecc 10%: R\$ 3,70  
Averbação Nº: AV - 29 - 92 Funjecc 3%: R\$ 1,11  
Data: 03/09/2013 Funadep: R\$ 0,00  
Livro: A-8 Folha: 128/129 Total: R\$ 40,70  
Selo Digital: APK75672 - 055 Consulte: [www.tms.tus.br](http://www.tms.tus.br)  
O Oficial:



**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU-MS**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Pastor Presidente da Igreja Assembléia de Deus Missões de Maracaju, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar todos os membros da Igreja para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de agosto de 2013, às 20h30min, com qualquer número de presentes, no Templo Central sito à Rua Benjamin Constant, 791 – Vila Margarida, visando deliberar sobre a seguinte pauta:

I – Criação da Associação Beneficente e de Assistência social da ADM.

II- Autorização para escriturar em nome da instituição um (01) imóvel doado por Davi Soares da Silva (CPF 108928261-34), com área total de cinco mil metros quadrados (5.000 m<sup>2</sup>), desmembrado de parte da Fazenda Ponte Lavrada em Sidrolândia-MS.

III- Autorização para venda/troca do veículo FIAT STRADA por outro mais novo.

Será defeso tratar de outros assuntos e encaminhamentos alheios ao presente Edital.

Maracaju-MS, 14 de agosto de 2013.

  
**Jacob Melo dos Santos**  
Pastor Presidente da ADM

**ASSEMAR – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU.**

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU E OUTROS ASSUNTOS

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79180-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79180-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

**AUTENTICADO**

**1ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

AUTENTICADO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE. MARACAJU, MS, 08/01/2014  
\*\*\*\*\*SELO DIGITAL: AGK14824 - 551.  
EMOL: R\$ 2,48 + FUNJEC 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: www.tjms.jus.br

Às Vinte e uma horas do dia sete de setembro do ano de dois mil e treze, no templo sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Maracaju, sito à Benjamim Constant, 791, Vila Margarida, na cidade de Maracaju-MS, foi instalado a 1ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da ASSEMAR ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU-MS, entidade instituída em 30 de Agosto de 2013, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus-Missões, conforme lista de presença dos membros arquivado na secretaria. Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo da ASSEMAR, pastor Jacob Melo dos Santos, brasileiro, casado, ministro do evangelho, com endereço a Avenida Mario Correa, 1081, Bairro São Rafael, cidade de Maracaju-MS, portador da RG numero 256.005 e CPF-MF sob o numero 337.727.461-87, que após as considerações sobre o trabalho social da entidade declarou aberta a presente Assembleia lendo o Edital de convocação com o seguinte teor: Edital de Convocação – A ASSEMAR Associação de Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju, convoca seus associados para 1ª. Assembleia Extraordinária para o dia 07 de setembro de 2013, sábado às 20h30min horas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, e às 21h00min horas em segunda e última convocação com qualquer número, a ser realizada no templo sede da Assembleia de Deus Missões, a Rua Benjamim Constant, 791, Vila Margarida – Maracaju/MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)Constituição e Fundação da Associação de Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju, entidade assistencial e beneficente pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede nesta cidade de Maracaju-MS, sito a Rua Joaquim Ferreira de Azambuja, 254, Vila Juquita, podendo de imediato, proceder com a realização das respectivas assembleias, eleição da Mesa Diretora e Conselho Fiscal e demais segmentos administrativos próprios para a operacionalização da entidade em todos os seus aspectos, junto aos Cartório de Registro de Título e Documentos da Comarca de Maracaju – MS, viabilização do CNPJ e demais formalidades legais necessárias; 2)Indicação, eleição de membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal; 3)Aprovação do Estatuto Social da entidade; 4) Outros Assuntos do interesse da classe. Na sequencia o presidente desta assembleia consultou os associados sobre a constituição da entidade assistencial e beneficente sem fins econômicos com personalidade jurídica de direito privado, abriu vistas do Estatuto Social aos presentes, para manifestação e sugestão; apresentou os candidatos indicados pelo Conselho Deliberativo para integrar a Mesa Diretora da associação acima especificada, inclusive os nomes do Conselho Fiscal. Não havendo objeção aos nomes dos

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Romeir*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*MR*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REGISTRO CIVIL DE  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

REGISTRO CIVIL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
CURIA Nº 6

candidatos os mesmos foram submetidos ao processo de eleição sendo aclamados unanime por todos os membros associados da ASSEMAR ficando assim constituída a 1ª Diretoria da ASSEMAR: Presidente Silas Martins de Moura, brasileiro, casado, ministro do evangelho, com domicilio em Maracaju-MS, a Rua Joaquim Ferreira de Souza, 320, Bairro Cambarai, portador da RG numero 053.567 SSP/MS e CPF sob o numero 199.722.961-72; 1º Vice-Presidente, Fernando Jacob Melo dos Santos, brasileiro, solteiro, servidor publico estadual, com endereço a Avenida Mario Correa, 1081, Bairro São Rafael, cidade de Maracaju-MS, portador da RG numero 001.681.924 SSP/MS e CPF sob o numero 032.095.831-02; 1º Secretario, Ronei Lennon M. Cavalcante, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, com endereço a Rua Sete Copas, S/N, Destilaria Usina MR, cidade de Maracaju-MS; portador da RG numero 001622204 SSP/MS e CPF sob o numero 023.994.211-67; 2ª Secretaria, Mirian Reis S. F. Arruda, brasileira, casada, costureira, com endereço a Rua Pereira do Lago, 3090, Bairro Cambarai, cidade de Maracaju-MS, portadora da RG numero 000944545 SSP/MS e CPF sob o numero 798.039.461-53; 1º Tesoureiro Joao Ferreira Dantas, brasileiro, casado, mecânico, com endereço a Rua Bela Vista, 230, BNH, cidade de Maracaju-MS portador da RG numero 7811948 SSP/MS e CPF sob o numero 185.930.546-68; 2º Tesoureiro, Delson Abadia Silva Filho, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, com endereço a Rua Pascoal Moreira Cabral, 820, Bairro Alto Maracaju, cidade de Maracaju-MS, portador da RG numero 12647966 SSP/GO e CPF sob o numero 035.836.326-80; Diretor-Social: Fernandes Figueiredo Cristaldo, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Antônio de Souza Marcondes, 3710, Bairro Cambarai, cidade de Maracaju-MS, portador da RG numero 460518 SSP/MS e CPF sob o numero 391.113.181-04; Vice-Diretora Social: Eunice Varella Melo dos Santos, brasileira, casada, missionaria, com endereço a Avenida Mario Correa, 1081, Bairro São Rafael, cidade de Maracaju-MS, portadora da RG numero 729.848 SSP/MS e CPF sob o numero 071.567.498-62; Conselho Fiscal: Valdir Bernardo da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, com endereço a Rua Ipanema, 2860, Jardim Guanabara, cidade de Maracaju-MS portador da RG numero 00011599 e CPF sob o numero 139.113.091-04; Samuel Mendes, brasileiro, casado, ministro do evangelho com endereço a Rua do Progresso, 321, Bairro Egídio Ribeiro, cidade de Maracaju, portador da RG numero 001236983 SSP/MS e CPF sob o numero 978.431.481-91; e Anaurelino Martins da Rosa, brasileiro, casado, contador, com endereço a Rua Pascoal Moreira Cabral, S/N, Bairro Alto Maracaju cidade de Maracaju-MS, portador da RG numero 1026707958 SSP/RS e CPF sob o numero 275.600.740-49; Em seguida apresentou o que se faz necessário para a criação, a organização, e estruturação interna e o funcionamento da associação assistencial conforme pauta acima numerado. Sem objeção, reprovação ou impugnação, por maioria dos presentes nesta assembleia, isso e por unanimidade dos votos válidos dos associados reunidos, toda pauta, sem exceção de nenhum item, foi aprovado.

Concluindo-se pela aprovação do compendio composto de 13 paginas vistas pelo presidente e o assessor jurídico da ASSEMAR contendo o Estatuto Social da ASSEMAR-ASSOCIACÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU-MS contendo 51 artigos que passa a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foram aprovados abertura e registro de livros de presença, de atas, de matricula, contábeis e outros mais, usuais e necessários para os demais registros e pertinentes cadastros da entidade.

Nada mais havendo a tratar, às 21h30min o presidente do conselho deliberativo procedeu a posse da diretoria declarando empossados nos seus respectivos cargos com mandatos ate 31

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79160-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-4300 / 1180 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
SUBSTITUTO  
COMARCA DE MARACAJU - MS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. MARACAJU, MS. 09/01/2014  
\*\*\*\*\*SELO DIGITAL: AGK14825 - 906.  
EMUL: R\$ 2,49 + FUNDECC 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: www.tjms.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

de dezembro de 2014. Por fim declarou encerrada a Assembleia, e para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Marcelo Bianchini, Primeiro Secretário da Igreja, presidente do Conselho Deliberativo e pelo presidente da ASSEMAR Silas Martins de Moura e demais membros da diretoria eleita empossados nos seus respectivos cargos, devendo ser registrada no cartório de Pessoas Jurídicas da comarca de Maracaju-MS.

Maracaju, 07 de Setembro de 2013.

Jacob Melo dos Santos  
Presidente do Conselho Deliberativo

Marcelo Bianchini  
1º Secretário da Igreja

Silas Martins de Moura  
Presidente

Fernando Jacob Melo dos Santos  
Vice-Presidente

Ronei Lennon M. Cavalcante  
1º Secretário

Mirian Reis S. F. de Arruda  
2ª Secretária

João Ferreira Dantas  
1º Tesoureiro

Delson Abadia S. Filho  
2º Tesoureiro

Fernandes Figueiredo Cristaldo  
Diretor Social

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1199 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
SUBSTITUTO  
COMARCA DE MARACAJU - MS

AUTENTICADO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. MARACAJU, MS, 08/01/2014  
\*\*\*\*\*SELLO DIGITAL: ASK14826 - 260.  
EMUL: R\$ 2,48 + FUNJECC 10%: R\$ 0,25 + ISSON: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: www.tjms.jus.br

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

*Eunice*

Eunice Varella Melo dos Santos  
Vice-Diretora Social

*Valdir*

Valdir Bernardo da Silva  
Conselho Fiscal

*Samuel*

Samuel Mendes  
Conselho Fiscal

*Anaurelino*

Anaurelino Martins da Rosa  
Conselho Fiscal

*Dr. Gison*  
**Dr. Gison Adriel Gomes**  
**OAB 6367-MS – Assessor Jurídico**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartoriozambuja@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo Nº: 17817	Emolumentos: R\$ 72,00
Data: 13/11/2013	Funjecc 10%: R\$ 7,20
Registro Nº: R - 0 - 1182	Funjecc 3%: R\$ 2,16
Data: 13/11/2013	Funadep: R\$ 0,00
Livro: A-8 Folha: 161/163	ISSQN: R\$ 3,60
Selo Digital: AGE65367 - 488	Outros: R\$ 82,80
O Oficial:	Consulte: <a href="http://www.tjms.jus.br">www.tjms.jus.br</a>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
SUBSTITUTO  
COMARCA DE MARACAJU - MS

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.tjms@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. MARACAJU, MS, 08/01/2014  
\*\*\*\*\*SELO DIGITAL: AGK14827 - 615.  
EMOL: R\$ 2,48 + FUNJECC 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Heden Aniz  
SUBSTITUTO  
COMARCA DE MARACAJU - MS

NOTARIAL E REGISTRAL  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

# ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL DA  
ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ: MARACAJU, MS, 08/01/2014.  
\*\*\*\*\*SELLO DIGITAL: AGN14943 - 720.  
EMUL: R\$ 2,48 + FUNJECC 10%: R\$ 0,25 + ISSON: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

VALOR PAGANTE COM SELLO DE AUTENTICACAO



RUA JOAQUIM FERREIRA DE AZAMBUJA, 254 VILA JUQUITA.

79150-000 - MARACAJU - MS

## CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, FORO E FUNDAÇÃO



**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU, doravante nomeada simplesmente como **ASSEMAR**, é uma associação assistencial e beneficente de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica própria, instituída pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSÕES**, com sede na cidade de Maracaju-MS, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária da mencionada IGREJA, em 30 de Agosto de 2013.

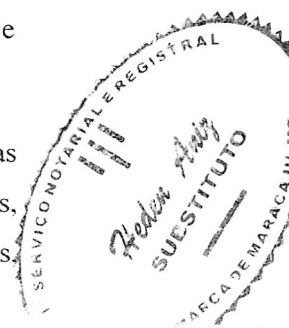
**Art. 2º** - A **ASSEMAR** tem sede e foro a Rua Joaquim Ferreira de Azambuja, 254, Vila Juquita, nesta cidade de Maracaju-MS, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.



## CAPÍTULO II DA CATEGORIA E FINALIDADE

**Art. 3º** - A **ASSEMAR** tem por finalidade promover em âmbito municipal, estadual e nacional políticas que visem contribuir na eliminação das desigualdades sociais e alavancar projetos beneficentes que auxiliem as necessidades de seus associados, ou não, assegurando ao cidadão o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político, cultural e religioso.

**Parágrafo Único** - Os benefícios sociais serão prestados gratuitamente as pessoas reconhecidamente necessitadas, sem distinção de nacionalidade, cor, condições sociais, credo religioso ou político, depois de constatada a veracidade situacional das pessoas por um dos assistentes sociais da **ASSEMAR**.



## CAPÍTULO III COMPETÊNCIA

**Art. 4º** - A **ASSEMAR** compete:

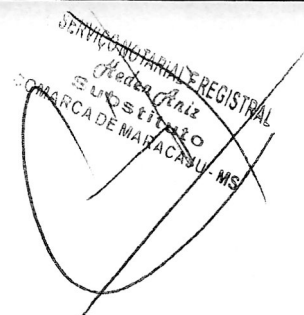
- I. Promover a assistência social e beneficente;
- II. Criação e manutenção de:
  - a) Orfanatos;
  - b) Escolas;



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

- c) Creches;
- d) Centros de recuperação de dependentes químicos e alcoolismo;
- e) Asilos e programas sociais para terceira idade;
- f) Ambulatórios, laboratórios e planos de assistência à saúde;
- g) Serralherias, marcenarias e oficinas;
- h) Assistência jurídica;
- i) Centros de Lazer e Recreação;
- j) Central de Captação de Empregos;
- k) Assistência aos portadores de Deficiência física e mental;
- l) Unidades e Centros de Captação de Recursos;
- m) Emissoras de rádio e televisão;
- n) Filiais e extensões



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

**Paragrafo Primeiro** – para a consecução e realização de seus objetivos sociais a ASSEMAR poderá celebrar convênios, acordos, contratos e ou ajustes com entidades publicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

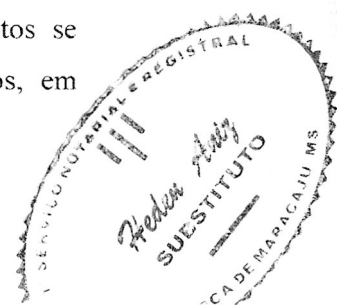
**Paragrafo Segundo** – na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com poder público, os dirigentes da ASSEMAR observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

**Art. 5º** - A fim de bem desempenhar suas finalidades, a ASSEMAR, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, em consonância com este estatuto.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Art. 6º - São órgãos da ASSEMAR

- I. O Conselho Deliberativo;
- II. A Assembleia Geral;
- III. A Diretoria;
- IV. O Conselho Fiscal



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Subsistema  
COMARCA DE MARACAJU-MS

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º - O Conselho Deliberativo é formado pelos integrantes do ministério eclesiástico da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões de Maracaju-MS, os quais são cooperadores, diáconos, diaconisas, presbíteros, missionárias, missionários, evangelistas e pastores cuja presidência será de competência do pastor presidente da igreja em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações do Conselho Deliberativo é exigido ato concorde, pelo menos de 1/3 dos seus membros;

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Deliberativo se reunirá, extraordinariamente, em qualquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Igreja, cujas decisões aprovadas serão registradas em livro próprio do órgão e encaminhadas para homologação na Assembleia Geral anual da ASSEMAR.

**Art. 8º - Compete o Conselho Deliberativo:**

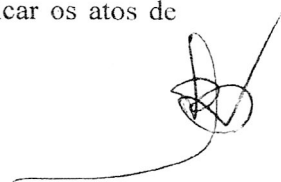
- I. Indicar a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASSEMAR, cujos nomes dos membros serão escolhidos entre os associados da entidade, os quais serão empossados após processo eletivo em Assembleia Geral Ordinária;
- II. Elaborar o plano anual de Atividades Sociais da entidade; e encaminhar para homologação na Assembleia Geral Anual da ASSEMAR;
- III. Deliberar sobre proposta de convênios, contrato e acordos e encaminhar sugestão para aprovação na diretoria da ASSEMAR.

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da ASSEMAR em pleno gozo de seus direitos na forma prevista neste estatuto, inclusive os integrantes do ministério da Igreja (diáconos, diaconisas, presbíteros, missionários, missionárias, evangelistas e pastores) que por força deste Estatuto são membros fundadores efetivos da instituição, sendo órgão máximo e soberano de decisões com poderes para resolver quaisquer negócios sociais, decidir, aprovar, reprová-los, ratificar ou reafirmar os atos de



4



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
COMARCA DE MARACAJU-MS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Unidade de Maracaju - Mato Grosso do Sul

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
MARACAJU-MS  
Rua: ...  
Fone: (67) 3454-1490

AUTENTICADO

CONFERE COM O ORIGINAL

08/07/2014

AGUIAR 0946 - 0946

EMUL: R\$ 2,48 + FUNDO: R\$ 0,12 = R\$ 2,60

interesse da associação realizados por qualquer órgão da mesma, inclusive de suas filiais, presididas pelo presidente e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previsto neste estatuto.

NOTARIAL E REGISTRAL  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

**Art. 10º - A Assembleia Geral poderá se reunir ordinária e extraordinária, da seguinte forma:**

- I. Ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de janeiro com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano para conhecer, discutir e homologar o relatório de atividades Sociais elaborado pelo Conselho Deliberativo e o Balanço Anual Financeiro do exercício antecedente apresentado pela Tesouraria, bem como deliberar sobre demais assuntos pertinentes a Associação;

**Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:**

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, indicação do Conselho Deliberativo;
- II. Aprovar a alteração do Estatuto, concessão de títulos de associados beneméritos, honorários e fundadores, penalidades e eliminação de associados;
- III. Destituir administradores.
- IV. Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e III deste artigo é exigido convocação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto.

**Art. 12 - A Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será sempre presidida pelo presidente e na sua falta pelos demais membros da diretoria, obedecida a ordem de substituição prevista no estatuto.**

**Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral será através de Edital em Quadros de Avisos, constando o temário dos assuntos a serem tratados. Poderá ser instalada em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer numero.**

NOTARIAL E REGISTRAL  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

Frederico Aury

SUBSTITUTO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
União de Maracaju - Mato Grosso do Sul

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 260 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3346-1400 - 1189 - e-mail: cartroncmli@gmail.com

ADVERTÊNCIA

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA DE CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL. DOU FÉ. MARACAJU, MS, 08/07/2019.  
\*\*\*\*\*SELO NOTARIAL: AGR44844 - 085.  
EPOL: R\$ 2,48 + FUNDEC: 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CONSULTE: www.tjms.jus.br

*[Handwritten signatures and marks]*

Parágrafo Único: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Hedem Aniz  
S U B S T I T U T O  
COMARCA DE MARACAJU MS

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

**Art. 14 - A diretoria e o órgão de representação e administração da ASSEMAR e compõe-se de:**

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. Diretor Social;



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Hedem Aniz  
S U B S T I T U T O  
COMARCA DE MARACAJU MS

**Art. 15 - Compete a Diretoria:**

- I. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e dos objetivos colimados;
- II. Traçar planos de ação, discutir e aprovar planos de trabalhos e de investimentos, com vistas aos objetivos previstos no artigo 3º;
- III. Apresentar a Assembleia Geral relatório de suas atividades anualmente e no final de sua gestão;
- IV. Instalar as Assembleias Gerais e dirigir os trabalhos, inclusive o de eleição da nova diretoria;
- V. Convocar a Assembleia Geral e estabelecer o temário das reuniões;
- VI. Fixar o quantum das contribuições mensais para os associados;
- VII. Declarar vagos cargos da diretoria, no caso de afastamentos, desligamentos ou falecimentos;
- VIII. Baixar resoluções;
- IX. Aprovar convênios;
- X. Aplicar penalidades; e nomear comissões para tratar ou analisar fatos pertinentes a Associação;
- XI. Nomear e contratar profissional técnico, nas áreas do ensino, medicina e odontológico e professores de cursos profissionalizantes nas áreas de

*[Handwritten signatures and a circular stamp with the number 6]*



- IV. Apresentar relatórios completo do movimento da secretaria ao presidente, sempre que for solicitado, bem como, redigir as correspondências oficiais;
- V. Atender tempestivamente todas as solicitações da Diretoria e da Presidência.

**Art. 19 - Ao Segundo Secretário compete:**

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário nas tarefas referidas no art. 18;
- II. Substituir o Primeiro Secretário em seus afastamentos ou impedimentos.

**Art. 20 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Dirigir e organizar a tesouraria da Associação;
- II. Manter e ter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade talões de cheques, títulos, documentos e as contribuições financeiras pagas em cheques ou dinheiros;
- III. Depositar na conta da associação mantida em bancos todas as importâncias que forem arrecadadas pela tesouraria em dinheiro ou cheque;
- IV. Assinar cheques, abrir e movimentar contas correntes em Instituições Financeiras ou Bancos, referentes às contas da associação, sempre em conjunto com o Presidente;
- V. Receber valores, contribuições e doações destinados ao patrimônio da ASSEMAR;
- VI. Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos e títulos que indiquem valor monetário, como sejam: notas promissórias e outros documentos que data a sua natureza necessitem da assinatura conjunta do Presidente.

Paragrafo Único – não necessitam da assinatura do presidente, recibos dados pelos recebimentos de contribuições e doações, bem como aceites de duplicatas de compra já aprovadas pela presidência.

**Art. 21 - São atribuições e deveres do Segundo Tesoureiro:**

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, faltas, ou afastamentos, para exercer todas as funções previstas no artigo anterior;
- II. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro nos relatórios financeiros mensais e outras tarefas, exceto as de competência exclusiva do Primeiro Tesoureiro.

8

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Substituto  
COMARCA DE MARACAJU - MS

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua 11 de Junho, 253, Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1190 - e-mail: cartorio.mjld@gmail.com

AUTENTICADO

AUTENTICADO A PRESENTE CARTA REPRODUTORA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. MARACAJU, MS, 08/01/2014

\*\*\*\*\*SERVIDOR DIGITAL: 6014947 - 149\*\*\*\*\*  
EMUL: R\$ 2,48 + FUNDEO 10% R\$ 0,25 + ISSUM: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.

CONSULTE: www.tjms.jus.br

**Art. 22 - São atribuições do Diretor Social:**

- I. Auxiliar o presidente nas atividades sociais da entidade;
- II. Promover e organizar atividades sociais, cultural e recreativa, ad referendum do presidente;
- III. Zelar pela sede social da ASSEMAR;
- IV. Elaborar e sugerir programas sociais aprovados pela Diretoria;
- V. Recepcionar e distribuir em conjunto com os demais membros da Diretoria as doações decorrentes de convênios e ou acordos com outras entidades;
- VI. Prestar contas mensalmente à presidência das atividades desenvolvidas;
- VII. Propor ao departamento de evento a organização de festividades, comemorações e recepções;
- VIII. Convocar reunião com os departamentos para fins sociais;
- IX. Deliberar ações e projetos sociais com os departamentos, em consonância com a Diretoria.

**Art. 23 - Compete ao Vice-Diretor Social:**

- I. Auxiliar o Diretor Social na execução de suas tarefas, administração e organização de ações sociais;
- II. Substituir o Diretor Social em caso de impedimento ou vacância.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 25** O Conselho Fiscal será constituído preferencialmente de pessoas tenha qualificação para tal.

**Art.26 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar contas, balancetes e balanços da ASSEMAR, por ocasião das Assembleia Gerais ou Extraordinárias, sempre que se fizer necessário.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CANTORIO NOTARIAL E REGISTRAL  
CANTORIO DE MARACAJU MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CANTORIO DE MARACAJU MS  
FREDERICO DE MOURA  
SUESTITUTO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
VALIDO SOMENTE COM A AUTENTICADA  
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
CANTORIO DE MARACAJU MS  
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cantorio.mjv@gmail.com  
AUTENTICADO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFERE COM ORIGINAL  
ORIGINAL - DOU FE. MARACAJU MS, 08/01/2014  
\*\*\*\*\*  
EMUL: R\$ 2,48 + FUNDEC 10% R\$ 0,25 + ISENT: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
CANTORIO DE MARACAJU MS

**Art. 27-** Compete ao Conselho Fiscal examinar emitir pareceres, por escrito, sobre contas, relatórios, balanços e balancetes da ASSEMAR, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou parcialmente, para em seguida submete-los a apreciação da diretoria.

## CAPÍTULO IX DOS ASSOCIADOS

**Art. 28** – São associados da Associação às pessoas devidamente inscritas no Livro de matrícula de associados, os quais por livre e espontânea vontade queiram pertencer à instituição, membros ou não da mencionada igreja, que serão admitidos através de pedido de requerimento de ingresso na associação homologados na Assembleia Geral anual da ASSEMAR e que se comprometerem a cumprirem as obrigações e deveres sociais previstas neste Estatuto.

**Art. 29** – Os Associados serão em número ilimitado e distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes;
- III. Beneméritos;
- IV. Honorários;



**Art. 30** - Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os associados fundadores e contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações sociais e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a Associação.

**Art. 31-** Serão associados beneméritos às pessoas que pelos serviços prestados a associação, como sejam doações ou contribuições, mereçam tal distinção a juízo da Diretoria.

**Art. 32** - Serão associados honorários aquelas pessoas que diretamente ou através de Instituições a que estejam ligados venham a prestar excepcionalmente relevantes serviços ou benefícios a Associação, cujo título será concedido por deliberação da Diretoria.

**Art. 33** – São direitos dos Associados Fundadores e Contribuintes:

  
10

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
SUBSEÇÃO  
COMARCA DE MARACAJU - MS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul  
LIVRO A

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Fidelis Anjo  
SUESTITUTO  
COMARCA DE MARACAJU

- I. Participar das Assembleias Gerais, propondo e votando o que for de interesse da Associação, podendo discutir, debater, votar e ser votado desde que preencha os demais requisitos previstos neste Estatuto;
- II. Representar, por escrito, a Diretoria, sobre qualquer ato de administração e recorrer ao Conselho Fiscal, quando necessário.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Heden Jêniz  
 Substituto  
 COMARCA DE MARACAJU MS

**Art. 34** - As penalidades para os associados contribuintes, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.



**Art. 35** - A Advertência será aplicada quando o associado:

- I. Praticar atos que tenha repercussão nociva a Associação;
- II. Perturbar a ordem interna das sessões ou das reuniões e faltar com o decoro.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Heden Jêniz  
 Substituto  
 COMARCA DE MARACAJU MS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Livro A  
 Matrícula de Maracaju - Mato Grosso do Sul

**Art. 36**-Serão suspensos e ou excluídos os associados que deixarem de comparecer consecutivamente a três Assembleias Gerais ou Reuniões a que for convocada na condição de associado ou de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou forem contumazes nas irregularidades previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penalidades será de competência da Diretoria exceto quando se tratar de membros da Diretoria, que será mediante propositura a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando se tratar de exclusão;

Parágrafo Segundo: Em todo os casos de aplicação de quaisquer penalidades, fica assegurado aos associados, em caso de aplicação de penalidade, o exercício do direito do defesa e de recurso.

**Art. 37** - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que faltarem por mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativas aplausíveis, perderão o mandato por decisão da Assembleia Geral.

**Art. 38** - Os pedidos de readmissões de associados serão apreciados pelo Conselho Deliberativo e encaminhados para diretoria a quem caberá o deferimento ou indeferimento.

*(Handwritten signatures and a circular stamp with the number 11)*

## CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

**Art. 39** - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas bienalmente, nos de janeiro e obedecerão ao sistema de escrutínio secreto ou por aclamação.

Paragrafo Único – Excepcionalmente, havendo vacância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, as eleições poderão ser realizadas em qualquer tempo, desde que se obedeça ao disposto no artigo 13 em consonância ao artigo 8º inciso I.

**Art. 40** – Concluída a eleição e apuração dos votos, o Presidente proclamara os eleitos, cuja posse dar-se-á na mesma data da eleição, ato proferido pelo presidente do Conselho Deliberativo da ASSEMAR.

## CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

**Art. 41** - A ASSEMAR tem por patrimônio, bens moveis, imóveis, semoventes, doações, subvenções, ofertas voluntarias e, contribuições sociais.

**Art. 42** – As aquisições dos bens patrimoniais da associação adquiridos a qualquer titulo, devem revestir-se dos princípios da licitude, moralidade e legalidade para serem utilizados exclusivamente na consecução de seus fins estatuidos.

**Art. 43.** - A alienação ou oneração de bens da Associação dependerá previamente da aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 44.** - Em caso de extinção ou dissolução da associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade instituidora ou a uma entidade congênita registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** A Associação será dissolvida no caso de surgir à impossibilidade de sobrevivência socioeconômica ou por deliberação da Assembleia Geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Hedera Aniz  
Substituído  
COMARCA DE MARACAJU - MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Hedera Aniz  
Substituído  
COMARCA DE MARACAJU - MS

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
CNPJ: 09.150.000 - Maracaju, MS  
Fone: (67) 454-430 / 1180 - e-mail: carterio.mj@gmail.com

AUTENTICACAO

AUTENTICADO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA, QUE CONFERE COM ORIGINAL - 08/02/2014  
\*\*\*\*\*  
EMUL: R\$ 2,48 + FUNDEI: 10%: R\$ 2,73 + ISSUIM: R\$ 0,12 = R\$ 2,95.  
CONSULTE: www.tjms.tms.br

*[Handwritten signatures and a circular stamp with the number 12]*

Art. 46 – As atividades dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão inteiramente e gratuitas, sendo vedada, a qualquer título a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto aos associados, dirigentes e mantenedores;

Art. 47 – Os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da assumidas pela associação ASSEMAR.

Art. 48 – A modificação reforma parcial ou total do presente Estatuto somente ocorrerá através de Assembleia Geral convocada para tal fim com a presença de seus associados com direito a voto.

Art. 49 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 50 – Fica eleito o fórum da comarca de Maracaju-MS para dirimir as dúvidas oriundas do presente Estatuto, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 51 – O Presente Estatuto fica aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e passa a vigorar a partir de seu registro, revogando-se as disposições em contrário.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 COMARCA DE MARACAJU - MS  
 Helder Aníbal  
 Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
 Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79130-000 - Maracaju - MS  
 Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:  
 SILAS MARTINS DE MOURA - CARTAO NR. 28018 (SELO DIGITAL: AGA08617 - 321)

Mirian Rodrigues Azambuja  
 SUBSTITUTA  
 COMARCA DE MARACAJU - MS  
 Tabelião

Maracaju, 30 de Agosto de 2013.

*[Assinatura]*  
 Pr. Silas Martins de Moura  
 Presidente

*[Assinatura]*  
 Pr. Jacob Melo dos Santos  
 Presidente do Conselho Deliberativo

*[Assinatura]*  
 Pb. Marcelo Bianchini  
 1º Secretario da Igreja

*[Assinatura]*  
 Dr. Gilson Adriel Gomes  
 OAB 6367-MS – Assessor Jurídico

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 COMARCA DE MARACAJU - MS  
 Helder Aníbal  
 SUBSTITUTO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 COMARCA DE MARACAJU - MS  
 Helder Aníbal  
 SUBSTITUTO

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
 Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79130-000 - Maracaju - MS  
 Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ANTENTICACAO

AUTENTICADO A PRESENTE SOB A RESPONSABILIDADE, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DATA: MARACAJU, MS, 08/28/2014  
 \*\*\*\*\*SELO DIGITAL: AGM14853 - 078.  
 EMUL: R\$ 2,48 + FUNJEC 10%: R\$ 0,25 + ISSQN: R\$ 0,12 = R\$ 2,85.  
 CONSULTE: www.tjms.jus.br

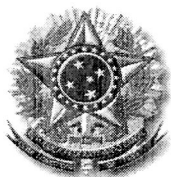
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
 Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79130-000 - Maracaju - MS  
 Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº: 17918	Emolumentos:	R\$ 72,00
Data: 13/11/2013	Funjecc 10%:	R\$ 7,20
Registro Nº: R - 0 - 1183	Funjecc 3%:	R\$ 2,16
Data: 13/11/2013	Funadep:	R\$ 0,00
Livro: A-8 Folha: 183/189	ISSQN:	R\$ 3,00
Selo Digital: AG765398 - 802	Tela:	R\$ 82,00

O Oficial: \_\_\_\_\_ Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município e Comarca de Maracaju  
Primeiro Serviço Registra e Notarial  
Fones: (0\*\*67) 3454-1490 e 3454-1180  
Rua 11 de Junho, 250 – CEP 79.150-000

*José Carlos de Lima*

*Azambuja*

OFICIAL

*Mirian Rodrigues Azambuja*

*Juliana Rodrigues Azambuja*

*Hedem Anix*

SUBSTITUTOS

# C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, a pedido verbal da parte interessada e revendo neste Ofício, os **COMPETENTES LIVROS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, neles verifiquei constar que o *Estatuto* da ASSEMAR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÕES DE MARACAJU, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 19.337.638/0001-40, foi registrado sob nº 1.183, em 13/11/2.013, no livro A-8.- O referido é verdade e dou fé.-

Maracaju/MS, 19 de Setembro de 2.014.-

*Thiago Barbosa Barros*

Interventor

Selo Digital nº AIB93359-884.-

Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**Thiago Barbosa Barros**  
Interventor  
COMARCA DE MARACAJU-MS

## 1º Ofício

Emol.:.....R\$ .....29,00  
Funjecc.....R\$ .....2,90  
ISSQN 5%.:R\$.....1,45  
Funadep/Funde-PGE 10%.: R\$...2,90  
**To t a l.....R\$ 36,25**



## PROJETO DE LEI Nº 08/2015.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a ASSEMAR Associação de Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus Missões de Maracaju, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.337.638/0001-40 com sede na Rua Benjamim Constant nº 801, Vila Margarida nesta Comarca de Maracaju.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano a Secretaria de Assistência Social do Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;

III - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

IV - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

V - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

VI - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 04 de agosto de 2015.



**Ver. Helio Albarelio**

## JUSTIFICATIVA

A referida entidade está em funcionamento regular, e demonstra documentalmente que cumprem os requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública:

- possuem personalidade jurídica;
- está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade;
- os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais etc não são remunerados.;
- presta relevantes serviços para toda comunidade.

Assim consideramos a entidade merecedora do título para que aquela comunidade possa usufruir dos benefícios inerentes, fato pelo qual pedimos que seja colocado em tramitação na forma regimental até sua apreciação e contamos com o apoio dos demais pares para sua aprovação.



Ver. Helio Albarello